



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

22

LEI N. 007/93

"DESAFETA ÁREA PÚBLICA E AUTORIZA A PERMUTA E
DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1. Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e integrada na categoria dos bens dominiais do Município de Angatuba, área de terra com 3.482,84 m², localizada no Loteamento "Vila São Cristóvão", nesta cidade, com matrícula número 2-1662, junto ao C.R.I. local e cadastrada no setor competente da Prefeitura, sob código 01.01.186.0192.001, que assim se descreve :

"Tém início a presente descrição na confluência do Loteamento denominado "Vila Maciel", segue por várias deflexões, confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento denominado "Vila Nova" em uma distância de 14,00 m, deflete à direita e segue em uma distância de 9,00 m, faz uma curva à esquerda, em uma distância de 7,85 m e segue em 27,00 m, confrontando com a Rua Marcílio José de Oliveira, faz uma curva à direita em uma distância de 14,14 m e segue em uma distância de 77,30 m, confrontando com a Rua Alfredo Casimiro, deflete à direita e segue confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento denominado "Vila Maciel" em uma distância de 42,00 m, até o ponto de partida encerrando assim, a presente descrição."

ARTIGO 2. Fica o Executivo Municipal autorizado a permitar a área de 160,00 m² da área desafetada descrita no artigo anterior, com frente em 5,90 m para a Rua Marcílio José de Oliveira, do lado direito, em 27,30 m e aos fundos em 5,90 m confronta com área remanescente, do lado esquerdo em 27,30 m, confronta com o Lotea "C", avaliada em Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), com área compromissada ao Senhor Daniel Luiz dos Santos pela firma RAMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com 160,00 m², localizada na Quadra "H" - Lote "02", do Loteamento denominado "Jardim Domingos Orsi", nesta cidade, possuindo 8,00 m confrontando com a Rua "14", do lado direito em 20,00 m confronta com o Lote "A", aos fundos em 8,00 m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

23

confronta com o Lote "48" e, do lado esquerdo, em 20,00 m confronta com o Lotea "03", avaliado em Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), cadastrada sob número 01.01.186.0050.001 e 01.01.149.0439.001, na Prefeitura Municipal, com matrículas números 1662 e 2089, junto ao C.R.I. local, respectivamente.

ARTIGO 3. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área de 136,50 m² da área desafetada, descrita no artigo 1., cadastrada sob número 01.01.186.0036.001, com matrícula número 1662, do C.R.I. local, ao Senhor Joaquim Antônio dos Santos e sua mulher Santa Fernandes dos Santos, portadores do C.P.F. comum para ambos número 026.890.488-09, que assim se descreve :

"Pela frente, em 5,00 m confronta com a Rua Marcílio José de Oliveira, do lado direito confronta em 27,30 m com o Lote "B", ora desdobrado, aos fundos em 5,00 m e do lado esquerdo em 27,30 m, confronta com o Lote "D", encerrando, assim, a presente descrição."

ARTIGO 4. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área de 136,50 m² da área desafetada e descrita no artigo 1., cadastrada sob número 01.01.186.0042.001, com matrícula número 1662, do C.R.I. local, ao Senhor Antônio Cordeiro dos Santos, que assim se descreve :

"Pela frente em 5,00 m confronta com a Rua Marcílio José de Oliveira, do lado direito em 27,30 m confronta com o Lote "C", ora desdobrado, aos fundos em 5,00 m confronta com o Lote "D", ora desdobrado e, finalmente, do lado esquerdo em 27,30 m confronta com o Lote "A" ora desdobrado, encerrando, assim, a presente descrição."

ARTIGO 5. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área de 303,03 m², da área desafetada descrita no artigo 1., cadastrada sob número 01.01.186.0053.001-002, com matrícula número 1662, junto ao C.R.I. local, ao Senhor Ari Ferreira de Lima, casado com Terezinha Conceição Ferreira de Lima, R.G. número 6.077.585 e C.P.F. número 555.647.718-34, que assim se descreve :

"Pela frente em 11,10 m confronta com a Rua Marcílio José de Oliveira, do lado direito em 27,30 m e aos fundos em 11,10 m confronta com o Lote "D", ora desdobrado e, finalmente, do lado esquerdo em 27,30 m confronta com o Lote "B", ora desdobrado, encerrando, assim, a presente descrição."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

24

ARTIGO 6. As despesas com lavratura e registro das escrituras serão suportadas pela Municipalidade.

ARTIGO 7. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 DE MARÇO DE 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA

— Prefeito Municipal —

Publicada na data supra.

Maria Regina Pereira
— Assessor Técnico —